

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/030/03/436^a
Data: 10/04/2012
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Concessão de uso a título gratuito de área com 97.973m², para a implantação do Parque Atlântica e Ciclovia, situadas próximas a Rua Moisés Melmann, integrantes do Reservatório Guarapiranga, Município de São Paulo, para a Prefeitura do Município de São Paulo.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório A/030/2012, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve:

- Aprovar a concessão de uso a título gratuito da área com 97.973m², situadas próximas a Rua Moisés Melmann, integrantes do Reservatório Guarapiranga, Município de São Paulo, para que a Prefeitura de São Paulo possa implantar o Parque Atlântica e Ciclovia, a ser formalizada pelo Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Uso de Área a Título Gratuito, anexo.
- Solicitar a anuência prévia para a concessão à ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme indicado no OF/Circular/314/2011, de 15/04/2011, bem como submeter a matéria à apreciação da Secretaria de Energia, para aprovação do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, em consonância com o Decreto Estadual nº 53.712, de 21/11/08.
- Incumbir o Departamento de Infraestrutura – AI e a Área Jurídica, das providências cabíveis ao cumprimento do presente Relatório.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


.....
Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
10/04/2012

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/030/2012

Data: 10/04/2012

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Concessão de uso a título gratuito de área com 97.973m², para a implantação do Parque Atlântica e Ciclovía, situadas próximas a Rua Moisés Melmann, integrantes do Reservatório Guarapiranga, Município de São Paulo, para a Prefeitura do Município de São Paulo.

I. HISTÓRICO

Desde meados de 2007, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura da Capela do Socorro, vem mantendo tratativas com a EMAE para a obtenção de cessão de áreas de nossas propriedades, situadas às margens do Reservatório Guarapiranga, com vistas a requalificação e revitalização da Orla do Guarapiranga, cujo foco principal é a implantação de parques lineares.

Este tipo de empreendimento, qual seja, a implantação de parques lineares às margens do Reservatório encontram amparo na Lei Federal nº 4.771/65 (Código Florestal), como área de Preservação Permanente; na Lei Estadual nº 1.172/76, que considera às margens dos Reservatórios como área de 1ª Categoria, além da Lei Específica do Reservatório Guarapiranga nº 12.233, de 16/01/06 e o Decreto Estadual nº 51.686, de 22/03/07, que inserem estas áreas como "áreas de proteção e recuperação dos mananciais da bacia hidrográfica desse Reservatório".

Para atender aos procedimentos internos adotados e dar condições para que a Municipalidade obtivesse o licenciamento e a outorga dos órgãos ambientais competentes, a EMAE emitiu carta de anuência em caráter precário, na qual foram indicadas as condições prévias, deixando explícito a necessidade de obtenção do licenciamento e a apresentação prévia do projeto a ser implantado no local.

II. RELATÓRIO

Atendendo ao que foi proposto nas nossas cartas de anuência nºs OF/A/7462/2008 e OF/A/051/2011, de 10/12/08 e 05/10/11, respectivamente, a Municipalidade nos encaminhou em 16/02/12, por meio do OF nº 0176 SP-CS/GAB/2012, o licenciamento expedido pela CETESB, Autorização nº 33/00010/2012, emitido em 19/01/12, e de acordo com o parecer da Divisão de Gestão Ambiental nº TPA-1126/2012, de 08/03/12, a cessão da área nos termos propostos é viável observada às recomendações das nossas cartas de anuências e da Autorização emitida pela CETESB.



Patrimonialmente, não há óbice na cessão, considerando que a área cedida, será utilizada e mantida pela Municipalidade, propiciando uma diminuição mensal estimada da ordem de R\$12.843,13, com a fiscalização direta e manutenção da área.

Com relação ao aspecto legal, o Departamento Jurídico – PJ, por meio do Parecer nº PJ 103/12, de 15/03/2012, entendeu não haver qualquer impedimento para a cessão.

III. CONCLUSÃO

Com base no exposto, propõe-se à Diretoria:

- Aprovar a concessão de uso a título gratuito da área com 97.973m², situadas próximas a Rua Moisés Melmann, integrantes do Reservatório Guarapiranga, Município de São Paulo, para que a Prefeitura de São Paulo possa implantar o Parque Atlântica e Ciclovia, a ser formalizada pelo Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Uso de Área a Título Gratuito, anexo.
- Solicitar a anuência prévia para a concessão à ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme indicado no OF/Circular/314/2011, de 15/04/2011, bem como submeter a matéria à apreciação da Secretaria de Energia, para aprovação do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, em consonância com o Decreto Estadual nº 53.712, de 21/11/08.
- Incumbir o Departamento de Infraestrutura – AI e a Área Jurídica, das providências cabíveis ao cumprimento do presente Relatório.



Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores